



## CONTRATO Nº 6/2024

“Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS** e do outro, como contratado a empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO**, Empresária Individual, Autos nº 6/2024, Dispensa nº 4/2024.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 25.064.130/0001-19, com sede na Av. Maurilio Bandeira, nº 206, Centro, Maurilândia do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Sr. **Aguimar Coutinho de França**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 070609802019, Órgão Emissor SSP/MA e CPF nº 007.015.531-38, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCISCO FERREIRA DOURADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.237.263/0001-44 com sede na Rua Fundação SESP, nº. 37, centro, Buriti do Tocantins -TO. neste ato representado pelo Senhor **Francisco Ferreira Dourado**, portador do RG nº. 530.721-82-SSP/CE e CPF nº 450.244.481-20, residente e domiciliado na Rua Fundação SESP, nº. 37, centro, Buriti do Tocantins/TO, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com a **Dispensa**, 4/2024 sob os auspícios da Lei Federal nº 14.133/2021. Sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

Contratação de empresa especializada para servir a Câmara Municipal durante os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 nos serviços;

- Hospedagem, gerenciamento, manutenção, e alimentação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas do portal oficial do órgão, junto a Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins -TO.
- Criação, hospedagem, suporte e manutenção do Diário Oficial Eletrônica com Assinatura Digital A1. Serviço de diagramação, com Diagramação das matérias em colunas com cabeçalho da instituição;
- Publicação por unidades ou órgãos;
- Validação da edição através de QRCode;
- Assinatura digital com certificado ICP-Brasil.

**Parágrafo Único:** A Contratada obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e em especial observância das cláusulas contratuais.

### **Cláusula Segunda: Da Vigência**

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

### **Cláusula Terceira: Da Remuneração e Forma de Pagamento**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.064130/0001-19  
BIÊNIO 2023/2024      COMPETÊNCIA E TRANSPARÊNCIA.

Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Cláusula Quarta: Da Responsabilidade do Contratado**

O Contratado obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia com o exigido pela Contratante; auxiliar, analisar e propor soluções para as operações dos softwares instalados em microcomputadores da Contratante; realizar visitas periódicas à Contratante conforme solicitado; realizar atendimentos de emergência à Contratante.

**Cláusula Quinta: Da Responsabilidade da Contratante**

Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias à boa execução dos serviços e permitir à mesma livre acesso as instalações e equipamentos, quando da realização das visitas técnicas, sejam estas previstas ou referentes a chamados de emergência; comunicar ao Contratado todo e qualquer problema e/ou alteração nos softwares e equipamentos instalados; manter quitada rigorosamente em dia a mensalidade. O não pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento da mensalidade acarretará na suspensão temporária dos serviços, retornando o mesmo a após a quitação integral do débito. Em caso de não pagamento após 2 (duas) mensalidades seguidas, será caracterizada quebra de contrato, o que acarretará a multa prevista.

**Cláusula Sexta: Equipe de Execução**

A equipe responsável pela execução dos serviços será composta de pessoal da Contratada e do Contratante, cabendo a Contratada o treinamento do pessoal envolvido e a supervisão dos respectivos serviços.

**Cláusula Sétima: Das Limitações de Responsabilidade**

Os custos referentes ao laboratório e peças são de responsabilidade da Contratante.

**Cláusula Oitava: Da Responsabilidade Trabalhista do Contratado**

Será da responsabilidade exclusiva do contratado as despesas trabalhistas de seus funcionários, decorrente da execução do presente Contrato.

**Cláusula Nona: Da Rescisão Contratual**

Ambas as partes poderão rescindir o presente Contrato a qualquer momento, bastando avisar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima: Do Descumprimento das Cláusulas Contratuais**

Qualquer das partes que descumprir qualquer cláusula deste Contrato incorrerá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado monetariamente pelo índice oficial do governo até a data da rescisão.

**Cláusula Décima Primeira: Da Fiscalização**

Caberá ao contratante a fiscalização dos serviços a serem executados para constatação da sua conformidade com o objeto deste Contrato.

**Cláusula Décima Segunda: Da Dotação Orçamentária**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.064130/0001-19  
BIÊNIO 2023/2024      COMPETÊNCIA E TRANSPARÊNCIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da Funcional Programática 01.031.0001.2-001 Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00.00 do Orçamento Programa para o exercício corrente.

**Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Gerais**

Os atendimentos serão feitos pelo Contratado, sendo que este contrato incide somente sobre softwares instalados em equipamentos da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO, no endereço da Contratante.

**Cláusula Décima Quarta: Do Foro**

As partes elegem o foro da comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes para todos os efeitos legais.

Maurilândia do Tocantins, 04 de janeiro de 2024.

**Contratante:**

Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO  
**Aguimar Coutinho de França**  
Presidente da Câmara

**Contratada:**

**Francisco Ferreira Dourado**  
CNPJ nº. 02.237.263/0001-44

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ 2ª) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_